



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Valença

Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Trabalhando por você

Edição Nº 517 de 26 de Dezembro de 2012

DECRETO Nº. 223 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Transferência de Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os Termos do Processo Administrativo nº.23160/2012;

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO” concedida a título precário, a empresa LCF. SACRAMENTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.595.857/0001-83, Inscrição Estadual nº. 80.460.295, representada por seu proprietário Luiz Cláudio Ferreira Sacramento, do Box nº. 46/B externo, localizado a Rua Coronel Benjamim Guimarães nº. 195, nesta cidade, no Mercado Municipal, para SERVICE LIGHT COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.829.113/0001-46, Inscrição Estadual nº. 006.990.00-2, representada pelo seu proprietário Michel Serafim Machado, portador do CPF/MF nº. 077.407.887-16, residente e domiciliado nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo nº. 23160/2012.

§ 1º - A transferência de permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

§ 3º - Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso concedida a LCF. SACRAMENTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICOS-ME, representada pelo seu proprietário Luiz Cláudio Ferreira Sacramento.

§ 4º - O representante da LCF. SACRAMENTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICOS-ME, bem como, qualquer outra pessoa que ocupe o espaço do Box nº. 46/B externo localizado no Mercado Municipal, deverá ser notificado para desocupá-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,3000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º- O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha a utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 225, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

PODER EXECUTIVO

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

VICE - PREFEITA

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

E-mail: dilmadantas@valenca.rj.gov.br

CHEFE DE GABINETE

Alex Sandro dos Santos

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA JURÍDICA

Jorge Luiz Pereira de Medeiros

E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Patrícia de Aquino Rocha

E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Prefeitura de Valença

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Valença - RJ

Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696

(24) 2452-5206 / 2452-1600

Site: www.valenca.rj.gov.br

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Roberto Luis de Souza Ferreira

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva

E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

José Carlos Pereira Neto

E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE**

Ricardo Luiz de Souza Guedes

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

SAÚDE

Thiago José Gomes Faria

E-mail: smsvalenca@uol.com.br

Telefone: (24)2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO

Daniele Luzie Dantas Mazzêo

E-mail: sectur.pmv.rj@yahoo.com.br

Telefone: (24)2453-6054

Endereço: Praça da Bandeira, 174 - 1º andar - Centro

EDUCAÇÃO

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

(Responsável)

E-mail: educacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866

Endereço: Av. Professora Silvína B. Graciosa, 02 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Aloysio José Maria da Consolação Breves Beiler

E-mail: obras@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Sebastião César Siqueira Grijó

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-2121

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Marcus Alexandre Ozório Macedo

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5505

Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N°120, 1º andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER

Eduardo Alcon Meyer

E-mail: assistenciasocial@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-0795

Endereço: Avenida Nilo Peçanha, 716 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE EMPREGO E RENDA

Sebastião Roberto Vieira

E-mail: gpter@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453 - 4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE PROJETOS

Antônio Carlos de Paula Dias

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452 - 1830

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

Jayme Medeiros Dias

E-mail: jayme@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453 - 4765

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Carlos Henrique de Souza

E-mail: henriqueluth@gmail.com

Telefone: (24) 2452 - 8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, nº 1012 - Benfica

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Paulo Jorge cesar

vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

Vereadornaldo@hotmail.com

1º SECRETÁRIO

Salvador de Souza

vereadordodo@yahoo.com.br

2º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Telefone: (24)2471-5961

Jaci Pedro

Santa Isabel:

Telefone: (24)2457-1201

Hilton de Souza Faria

Pentagna:

Telefone: (24)2453-8971

Carlos Neves Vieira

Parapeúna:

Telefone: (24)2453-9138

José Geraldo de Bem

Conservatória:

Telefone: (24)2438-1188

Simone de Carvalho Diz

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessora de Comunicação

Patrícia Rocha





Atos do Poder Executivo

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Gestão do Fundo	10.301.2006.2.054	3.3.90.39.00	000	41.000,00
03.01.01	Serviço de Emergência e Atenção Básica dos Hospitais	10.302.2006.1.247	3.3.90.39.00	012	227.000,00
03.01.01	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.302.2006.2.057	3.3.90.39.00	016	257.000,00
03.01.01	Atendimentos a Mandados Judiciais e Defensoria Pública	10.303.2006.2.059	3.3.90.32.00	000	151.000,00
	TOTAL				676.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Academia de Saúde	10.301.2006.1.246	4.4.90.51.00	012	48.000,00
03.01.01	Gestão do Fundo	10.301.2006.2.054	3.1.90.13.00	000	41.000,00
03.01.01	Gestão do Fundo	10.301.2006.2.054	3.1.90.13.00	000	151.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	4.4.90.52.00	016	27.000,00
03.01.01	Serviço de Emergência e Atenção Básica dos Hospitais	10.302.2006.1.247	3.3.90.30.00	012	99.000,00
03.01.01	Serviço de Emergência e Atenção Básica dos Hospitais	10.302.2006.1.247	4.4.90.52.00	012	80.000,00
03.01.01	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.302.2006.2.057	3.3.90.30.00	016	90.000,00
03.01.01	Assistência Farmacêutica	10.303.2006.2.058	3.3.90.30.00	016	90.000,00
03.01.01	Assistência Farmacêutica	10.303.2006.2.058	3.3.90.39.00	016	38.000,00
03.01.01	Vigilância em Saúde	10.304.2006.2.060	4.4.90.52.00	016	12.000,00
	TOTAL				676.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	33.50.43.00	000	5.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	31.90.11.00	000	30.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2003.2001	31.90.11.00	000	5.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2003.2001	33.90.36.00	000	8.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	31.90.11.00	000	58.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação de Estradas Municipais	26.782.2011.2046	33.90.36.00	000	8.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	31.90.11.00	000	5.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	31.90.11.00	000	2.000,00
	TOTAL				121.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.92.00	000	5.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	31.90.13.00	000	116.000,00
	TOTAL				121.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda



DECRETA

DECRETO Nº. 227, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Manutenção Operacionalização e da Secretaria	04.122.2007.2001	31.90.11.00	000	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Manutenção Operacionalização e da Secretaria	04.122.2007.2001	31.90.13.00	000	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 228, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção Operacionalização e da Secretaria	08.122.2020.2001	33.50.43.00	000	5.000,00
04.01	Manutenção do Programa CRASS	08.244.2019.2064	31.90.04.00	017	5.000,00
TOTAL					10.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção Operacionalização do Conselho Tutelar	08.122.2019.2061	33.90.30.00	000	5.000,00
04.01	Manutenção do Programa CRASS	08.244.2019.2064	33.90.36.00	017	5.000,00
TOTAL					10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 230, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 335.400,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais), para atender as despesas assim codificado:



U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Contrapartida de Convênios	04.122.2005.2010	44.90.51.00	000	121.800,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	33.90.39.00	005	70.600,00
02.09	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	15.452.2011.2041	33.90.39.00	000	143.000,00
	TOTAL				335.400,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção Operacionalização Secretaria	04.122.2010.2001	33.90.39.00	000	4.000,00
02.01	Manutenção Operacionalização Concidade	04.122.2010.2008	33.90.30.00	000	2.000,00
02.01	Manutenção Operacionalização Concidade	04.122.2010.2008	33.90.36.00	000	1.000,00
02.01	Manutenção Operacionalização Concidade	04.122.2010.2008	33.90.39.00	000	2.000,00
02.03	Manutenção Operacionalização Secretaria	04.122.2014.2001	44.90.52.00	000	2.000,00
02.04	Manutenção Operacionalização Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.92.00	000	63.000,00
02.04	Manutenção Operacionalização Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.35.00	000	2.300,00
02.04	Manutenção Operacionalização Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	60.000,00
02.05	Manutenção Operacionalização Secretaria	12.361.2012.2001	33.90.39.00	000	110.700,00
02.05	Bolsas de Estudo Ensino Médio	12.362.2012.2025	33.90.18.00	000	8.000,00
02.05	Bolsa de Estudante para Professor	12.364.2012.2026	33.90.18.00	000	27.500,00
02.09	Manutenção Operacionalização Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.36.00	000	10.000,00
02.09	Manutenção Operacionalização Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.39.00	000	8.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação de Vias Urbanas	15.451.2011.2037	33.90.30.00	000	5.000,00
02.10	Manutenção Operacionalização Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.36.00	000	6.000,00
02.11	Manutenção Operacionalização Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.39.00	000	10.000,00
02.11	Aparelhamento e Reparelhamento Logradouros Públicos	15.451.2015.2051	33.90.39.00	000	6.000,00
02.11	Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	24.131.2015.2052	33.90.39.00	000	7.900,00
	TOTAL				335.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 231, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.704, de 03 de dezembro de 2012 e;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 3.225.500,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção Operacionalização Secretaria	04.122.2010.2001	31.90.11.00	000	18.000,00
02.02	Manutenção Operacionalização Secretaria	04.122.2013.2001	31.90.11.00	000	15.000,00
02.04	Manutenção Operacionalização Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.11.00	000	37.000,00
02.04	Contribuição ao PASEP	28.846.2005.2012	33.90.47.00	000	100.000,00
02.05	FUNDEB	12.361.2012.2018	31.90.11.00	015	1.020.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	33.90.30.00	005	2.000,00
02.06	Manutenção Operacionalização Secretaria	04.122.2004.2001	31.90.11.00	000	8.000,00
02.08	Manutenção Operacionalização Secretaria	04.122.2009.2001	31.90.11.00	000	14.000,00
02.09	Manutenção Operacionalização Secretaria	04.122.2011.2001	31.90.11.00	000	13.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.2011.2040	33.90.39.00	000	1.824.500,00
02.10	Manutenção Operacionalização Secretaria	04.122.2001.2001	31.90.11.00	000	21.000,00
02.11	Manutenção Operacionalização Secretaria	04.122.2015.2001	31.90.11.00	000	47.000,00
02.11	Manutenção Operacionalização Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.39.00	000	100.000,00
02.11	Contribuição a Entidades Municipais	04.122.2015.2050	33.50.41.00	000	6.000,00
	TOTAL				3.225.500,00

Artigo 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei nº. 2.704, de 03 de dezembro de 2012.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda



DECRETO Nº. 232, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.704, de 03 de dezembro de 2012;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Manutenção Operacionalização Secretaria	04.122.2007.2001	31.90.11.00	000	12.000,00
TOTAL					12.000,00

Artigo 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei nº. 2.704, de 03 de dezembro de 2012.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 233, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Decreta Ponto Facultativo, dando outras providências correlatas .”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2012 (quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira).

§ 1º - Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de

Serviços Públicos e Defesa Civil, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

§ 2º - Excetuam-se ainda, os seguintes setores: Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Secretaria de Controle Interno, Patrimônio, Secretaria de Fazenda, Departamento de Contabilidade, Tesouraria, Gabinete do Secretário da Saúde, Assessoria de Comunicação, Protocolo, Secretaria de Administração.

§ 3º - Os Secretários e Diretores dos Departamentos expostos no parágrafo acima, deverão tomar as medidas necessárias para sua operacionalização

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 234, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1344/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 24.398/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, a ANA IGNÊZ RODRIGUES DE JESUS, portadora do CPF nº. 057.476.717-74, residente e domiciliada no Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1344/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 23.398/2012.

Art. 2º - O Permitente entrega a Permissionária o bem imóvel Municipal localizado sito à Rodovia RJ 120, Área B4, casa 03 medindo 100 m2, Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade.



§ 1º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 12/12/2012 e término em 12/12/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para o Permissionária.

§ 2º - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente a residência.

§ 3º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros da Permissionária durante o prazo da permissão.

§ 4º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias – IPTU, taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 235 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Transferência de Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Transferência de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1349/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 24.609/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO” concedida a título precário, a CLAUDIO L. SILVA DE DETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.014.516/0001-10, para R.F. MAIA TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº. 17.161.503/0001-41, representada neste ato por Rogéria Fernandes Maia, portadora do CPF nº.

032.938.277-21, residente e domiciliada nesta cidade, que deu origem ao Termo de Transferência de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1349/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 24.609/2012.

Art. 2º - O Permitente entrega a Permissionária o bem imóvel Municipal localizado sito à Rua São Judas Tadeu, 2020, área 2, Chacrinha, nesta cidade, com área de 4.336,77 m2.

§ 1º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 11/12/2012 e término em 11/12/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para a Permissionária.

§ 2º - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente, a instalação da empresa R.F. MAIA TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI – ME para atividades que constam de seu contrato social, bem como, de empresas relacionadas ao seu Grupo econômico.

§ 3º - A transferência de permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros da Permissionária durante o prazo da permissão.

§ 4º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias – IPTU, taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 236, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”



Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1345/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 24.398/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, a Srª. ROSINEIA DOS SANTOS RAMOS, portadora do CPF nº. 076.501.777-69, residente e domiciliada no Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1345/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 23.398/2012.

Art. 2º - O Permitente entrega a Permissionária o bem imóvel Municipal localizado sito à Rodovia RJ 120, Área B4, casa 04 medindo 100 m2, Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, RGI Nº. 2655 Livro 2J.

§ 1º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 12/12/2012 e término em 12/12/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para o Permissionária.

§ 2º - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente a residência.

§ 3º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros da Permissionária durante o prazo da permissão.

§ 4º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias – IPTU, taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 237, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1342/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 24.398/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, ao Sr. OTÁVIO LUIS FERREIRA DE CASTILHO, portador do CPF nº. 775.199.737-00, residente e domiciliada no Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1342/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 23.398/2012.

Art. 2º - O Permitente entrega ao Permissionário o bem imóvel Municipal localizado sito à Rodovia RJ 120, Área B4, casa 01 medindo 100 m2, Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, RGI Nº. 2655 Livro 2J.

§ 1º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 12/12/2012 e término em 12/12/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para ao Permissionário.

§ 2º - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente a residência.

§ 3º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissionário durante o prazo da permissão.

§ 4º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias – IPTU, taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 238, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1343/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 24.398/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, ao Sr. WELBERT CORREIA CARNEIRO, portador do CPF nº. 073.876.737-99, residente e domiciliada no Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1343/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 23.398/2012.

]Art. 2º - O Permitente entrega ao Permissionário o bem imóvel Municipal localizado sito à Rodovia RJ 120, Área B4, casa 02 medindo 100 m2, Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, RGI Nº. 2655 Livro 2J.

]§ 1º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 12/12/2012 e término em 12/12/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para ao Permissionário.

]§ 2º - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente a residência.

]§ 3º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissionário durante o prazo da permissão.

]§ 4º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias – IPTU, taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 239, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1385/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 25.117/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, a Srª. MONICA DE JESUS SILVA, portadora do CPF nº. 104.184.647-90, residente e domiciliada no Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1385/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 25.117/2012.

Art. 2º - O Permitente entrega a Permissionária o bem imóvel Municipal localizado sito à Rodovia RJ 120, Área B4, medindo 100 m2, Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, RGI Nº. 2655 Livro 2J.

§ 1º - A permissionária deverá providenciar junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Valença a delimitação da área em questão.

§ 2º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 20/12/2012 e término em 20/12/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para a Permissionária.

§ 3º - O imóvel objeto desta permissão de uso destinar-se-á, exclusivamente a residência.



§ 4º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros da Permissionária durante o prazo da permissão.

§ 5º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias – IPTU, taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 240, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1386/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 25.119/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, ao Sr. PEDRO PAULO VELERIANO COSTA, portador do CPF nº. 080.221.187-96, residente e domiciliado no Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1386/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 25.119/2012.

Art. 2º - O Permitente entrega ao Permissionário o bem imóvel Municipal localizado sito à Rodovia RJ 120, Área B4, medindo 100 m2, Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, RGI Nº. 2655 Livro 2J.

§ 1º - O permissionário deverá providenciar junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Valença a delimitação da área em questão.

§ 2º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 20/12/2012 e término em 20/12/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para o Permissionário.

§ 3º - O imóvel objeto desta permissão de uso destinar-se-á, exclusivamente a residência.

§ 4º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissionário durante o prazo da permissão.

§ 5º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias – IPTU, taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 241, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1387/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 25.121/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, ao Sr. MAURO DA SILVA VITOR, portador do CPF nº. 075.408.667-48, residente e domiciliado no Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, que deu origem ao Termo



de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1387/2012/PMV,
anexo ao Processo Administrativo nº. 25.121/2012.

DECRETA

Art. 2º - O Permitente entrega ao Permissionário o bem imóvel Municipal localizado sito à Rodovia RJ 120, Área B4, medindo 100 m2, Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, RGI Nº. 2655 Livro 2J.

§ 1º - O permissionário deverá providenciar junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Valença a delimitação da área em questão.

§ 2º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 20/12/2012 e término em 20/12/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para o Permissionário.

§ 3º - O imóvel objeto desta permissão de uso destinar-se-á, exclusivamente a residência.

§ 4º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissionário durante o prazo da permissão.

§ 5º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias – IPTU, taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, ao Sr. FERNANDO CARLOS DOS SANTOS, portador do CPF nº. 007.349.287-69, residente e domiciliado no Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1388/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 25.132/2012.

Art. 2º - O Permitente entrega ao Permissionário o bem imóvel Municipal localizado sito à Rodovia RJ 120, Área B4, medindo 100 m2, Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, RGI Nº. 2655 Livro 2J.

§ 1º - O permissionário deverá providenciar junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Valença a delimitação da área em questão.

§ 2º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 20/12/2012 e término em 20/12/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para o Permissionário.

§ 3º - O imóvel objeto desta permissão de uso destinar-se-á, exclusivamente a residência.

§ 4º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissionário durante o prazo da permissão.

§ 5º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias – IPTU, taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 242, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1388/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 25.132/2012.



DECRETO Nº. 243, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1389/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 25.132/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, a Srª. MALTA MARIA DE JESUS SILVA, portadora do CPF nº. 007.578.127-16, residente e domiciliada no Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1389/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 25.132/2012.

Art. 2º - O Permitente entrega a Permissionária o bem imóvel Municipal localizado sito à Rodovia RJ 120, Área B4, medindo 100 m2, Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, RGI Nº. 2655 Livro 2J.

§ 1º - A permissionária deverá providenciar junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Valença a delimitação da área em questão.

§ 2º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 20/12/2012 e término em 20/12/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para a Permissionária.

§ 3º - O imóvel objeto desta permissão de uso destinar-se-á, exclusivamente a residência.

§ 4º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros da Permissionária durante o prazo da permissão.

§ 5º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias – IPTU, taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº. 244, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1390/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 25.136/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, ao Sr. WANDERSON VENTURA DA COSTA, portador do CPF nº. 084.390.577-84, residente e domiciliado no Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1390/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 25.136/2012.

Art. 2º - O Permitente entrega ao Permissionário o bem imóvel Municipal localizado sito à Rodovia RJ 120, Área B4, medindo 100 m2, Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, RGI Nº. 2655 Livro 2J.

§ 1º - O permissionário deverá providenciar junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Valença a delimitação da área em questão.

§ 2º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 20/12/2012 e término em 20/12/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para o Permissionário.

§ 3º - O imóvel objeto desta permissão de uso destinar-se-á, exclusivamente a residência.

§ 4º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissionário durante o prazo da permissão.



§ 5º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias – IPTU, taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 245, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1391/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 25.139/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, ao Sr. RENAN DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº. 120.018.317-73, residente e domiciliado no Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1391/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 25.139/2012.

Art. 2º - O Permitente entrega ao Permissionário o bem imóvel Municipal localizado sito à Rodovia RJ 120, Área B4, medindo 100 m2, Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, RGI Nº. 2655 Livro 2J.

§ 1º - O permissionário deverá providenciar junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Valença a delimitação da área em questão.

§ 2º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 20/12/2012 e término em 20/12/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para o Permissionário.

§ 3º - O imóvel objeto desta permissão de uso destinar-se-á, exclusivamente a residência.

§ 4º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissionário durante o prazo da permissão.

§ 5º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias – IPTU, taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 246, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1393/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 25.144/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, a Sr^a. IRENE PEREIRA PINHEIRO, portadora do CPF nº. 923.096.237-68, residente e domiciliada no Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1390/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 25.144/2012.

Art. 2º - O Permitente entrega a Permissionária o bem imóvel Municipal localizado sito à Rodovia RJ 120, Área B4, medindo 100 m2, Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, RGI Nº. 2655 Livro 2J.

§ 1º - A permissionária deverá providenciar junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Valença a delimitação da área em questão.



§ 2º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 20/12/2012 e término em 20/12/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para a Permissionária.

§ 3º - O imóvel objeto desta permissão de uso destinar-se-á, exclusivamente a residência.

§ 4º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros da Permissionária durante o prazo da permissão.

§ 5º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias – IPTU, taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 247 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Transferência de Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Transferência de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1394/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 18.449/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO” concedida a título precário, a Srª. CELIA REGINA DA SILVA SEVERINO, portadora do CPF nº. 003.481.187-75, para a Srª. FLÁVIA APARECIDA FERREIRA CALABAR, portadora do CPF nº. 105.116.757-47, residente e domiciliada nesta cidade, que deu origem ao Termo de Transferência de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1394/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 18.449/2012.

Art. 2º - O Permitente entrega a Permissionária o bem imóvel Municipal localizado sito à Rua R, nº. 65, Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade, com área de 476,15 m2, sendo 54,60 m2 de área construída.

§ 1º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 20/12/2012 e término em 20/12/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para a Permissionária.

§ 2º - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente, a residência.

§ 3º - A transferência de permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros da Permissionária durante o prazo da permissão.

§ 4º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias – IPTU, taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 248 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Transferência de Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os Termos do Processo Administrativo nº. 20426/2012;

DECRETA



Art. 1º - Fica outorgada “TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO” concedida a título precário, ao Sr. PORFÍRIO MEDEIROS DA SILVA, do Box nº. 03/Interno, localizado a Rua Coronel Benjamim Guimarães nº. 195, nesta cidade, no Mercado Municipal, para a Srª. WILMARINA FERREIRA MACHADO, portadora do RG nº. 08785787-6, inscrita no CPF sob o nº. 727635767-34, conforme requerimento feito através do Processo nº. 20426/2012.

§ 1º - A transferência de permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

§ 3º - Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso concedida ao Sr. Porfírio Medeiros da Silva.

§ 4º - O Sr. Porfírio Medeiros da Silva, bem como, qualquer outra pessoa que ocupe o espaço do Box nº. 03/Interno localizado no Mercado Municipal, deverá ser notificado para desocupá-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, a permissionária, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha a utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 249 DE 20 DE DEEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os Termos do Processo Administrativo nº.23196/2012;

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, ao Centro Integrado Municipal de Educação Especial – Márcia Leite - CIMEE, do box n. 18 Interno situado no Mercado Municipal, a Rua Benjamim Guimarães, n. 195, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo nº. 23196/2012.

§ 1º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º- O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha a utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 250 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Transferência de Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os Termos do Processo Administrativo nº. 9739/2012;

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “TRANFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO” concedida a título precário, a Srª. SILVANIA CARDOSO DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 007.515.337-85, do Box nº. 42/Externo, localizado a Rua Coronel Benjamim Guimarães nº. 195, nesta cidade, no Mercado Municipal, para a Srª. JUSCILENE MACHADO MOREIRA, portadora do RG nº. 020.700.178-5, inscrita no CPF sob o nº. 106.061.397-29, residente e domiciliado na Rua dos Ypês, n. 295, Spalla II, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo nº. 9739/2012.

§ 1º - A transferência de permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

§ 3º - Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso concedida a Srª. Silvania Cardoso dos Santos.

§ 4º - A Srª. Silvania Cardoso dos Santos, bem como, qualquer outra pessoa que ocupe o espaço do Box nº. 42/ Externo localizado no Mercado Municipal, deverá ser notificado para desocupá-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,3000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, a permissionária, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone,

etc., que venha a utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 251 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Transferência de Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os Termos do Processo Administrativo nº. 15721/2012;

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “TRANFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO” concedida a título precário, a Srª. MARIA SUZANA PIRES DE MELLO ALMEIDA, portadora do CPF nº. 284744656-72, do Box nº. 52 e Box nº. 53/Internos, localizados a Rua Coronel Benjamim Guimarães nº. 195, nesta cidade, no Mercado Municipal, para o Sr. RAFAEL DE MELLO ALMEIDA, portador do RG nº. 121477459 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 097.280.447-12, conforme requerimento feito através do Processo nº. 15721/2012.

§ 1º - A transferência de permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

§ 3º - Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso concedida a Srª. Maria Suzana Pires de Mello Almeida.



§ 4º - A Srª. Maria Suzana Pires de Mello Almeida, bem como, qualquer outra pessoa que ocupe o espaço do Box nº. 52 e Box n. 53/Internos localizados no Mercado Municipal, deverá ser notificado para desocupá-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º- O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha a utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

§ 1º - A transferência de permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

§ 3º - Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso concedida a Srª. Rosilaine Ribeiro da Silva.

§ 4º - A Srª. Rosilaine Ribeiro da Silva., bem como, qualquer outra pessoa que ocupe o espaço do Box nº. 06/ Interno localizado no Mercado Municipal, deverá ser notificado para desocupá-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, a permissionária, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha a utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 252 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Transferência de Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os Termos do Processo Administrativo nº. 4129/2012;

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “TRANFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO” concedida a título precário, a Srª. ROSILANE RIBEIRO DA SILVA, portadora do CPF nº. 743.710.617-53, do Box nº. 06/Interno, localizado a Rua Coronel Benjamim Guimarães nº. 195, nesta cidade, no Mercado Municipal, para a Srª. GLAUCYA RIBEIRO QUINTANILHA, portadora do RG nº. 020.672.288-6, inscrita no CPF sob o nº. 107.918.087-77, conforme requerimento feito através do Processo nº. 4129/2012.



DECRETO Nº. 253 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Transferência de Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os Termos do Processo Administrativo nº. 23217/2012;

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “TRANFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO” concedida a título precário, ao Sr. PEDRO DIAS SIQUEIRA, portador do CPF nº. 694.003.427-72, do Box nº. 37/Interno, localizado a Rua Coronel Benjamim Guimarães nº. 195, nesta cidade, no Mercado Municipal, para a Srª. ANGÉLICA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, portadora do RG nº. 020.737.497-6, inscrita no CPF sob o nº. 102.375.797-40, conforme requerimento feito através do Processo nº. 23217/2012.

§ 1º - A transferência de permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

§ 3º - Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso concedida ao Sr. Pedro Dias Siqueira.

§ 4º - O Sr. Pedro Dias Siqueira., bem como, qualquer outra pessoa que ocupe o espaço do Box nº. 37/Interno localizado no Mercado Municipal, deverá ser notificado para desocupá-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, a permissionária, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha a utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 254 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Transferência de Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os Termos do Processo Administrativo nº. 13914/2012;

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “TRANFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO” concedida a título precário, ao Sr. ALVINO JOSÉ DE MOURA SANTOS, portador do CPF nº. 007.363.077-29, do Box nº. 48/Externo, localizado a Rua Coronel Benjamim Guimarães nº. 195, nesta cidade, no Mercado Municipal, para a Srª. KARLA RICHELLE BORGES TAVARES, portadora do RG nº. 26.757.317-8 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 137.469.117-88, residente e domiciliada a Rua Ernesto Cunha, n. 9, Beco da Glória, Centro, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo nº. 13914/2012.

§ 1º - A transferência de permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

§ 3º - Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso concedida ao Sr. Alvin José de Moura Santos.

§ 4º - O Sr. Alvin José de Moura Santos., bem como, qualquer outra pessoa que ocupe o espaço do Box nº. 48/externo localizado no Mercado Municipal, deverá ser notificado para desocupá-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,3000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, a permissionária, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha a utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.


Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 255 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Transferência de Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os Termos do Processo Administrativo nº. 22961/2012;

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “TRANFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO” concedida a título precário, a Srª. MARIA DO CARMO DAS NEVES, portadora do CPF nº. 837725967-20, do Box nº. 35/Externo, localizado a Rua Coronel Benjamim Guimarães nº. 195, nesta cidade, no Mercado Municipal, para a Srª. CAMILA DE PAULA SOUZA, portadora do RG nº. 26277061-3 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 129.707.857-81, conforme requerimento feito através do Processo nº. 22961/2012.

§ 1º - A transferência de permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

§ 3º - Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso concedida a Srª. Maria do Carmo das Neves.

§ 4º - A Srª. Maria do Carmo das Neves, bem como, qualquer outra pessoa que ocupe o espaço do Box nº. 35/ Externo localizado no Mercado Municipal, deverá ser notificado para desocupá-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,3000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, a permissionária, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha a utilizar na sua atividade e obrigações

previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 256 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Transferência de Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os Termos do Processo Administrativo nº. 17892/2012;

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “TRANFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO” concedida a título precário, a Srª. MÁRIO FRANCISCO CARELLI GEMELLARO, do Box nº. 18/Externo, localizado a Rua Coronel Benjamim Guimarães nº. 195, nesta cidade, no Mercado Municipal, para a Srª. VERA SÔNIA VARGAS DE MEDEIROS, portadora do CPF nº. 696812957, conforme requerimento feito através do Processo nº. 17892/2012.

§ 1º - A transferência de permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

§ 3º - Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso concedida ao Sr. Mário Francisco Carelli Gemellaro.

§ 4º - O Sr. Mário Francisco Carelli Gemellaro, bem como, qualquer outra pessoa que ocupe o espaço do Box



nº. 18/Externo localizado no Mercado Municipal, deverá ser notificado para desocupá-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,3000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, a permissionária, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha a utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 257 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Transferência de Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os Termos do Processo Administrativo nº. 21020/2011;

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO” concedida a título precário, ao Sr. MANOEL JOSÉ DE SOUZA, portador do CPF n. 084007177-91, do Box nº. 65/Interno, localizado a Rua Coronel Benjamim Guimarães nº. 195, nesta cidade, no Mercado Municipal, para a Srª. ELENICE AVILA DE SOUZA, portadora do CPF nº. 237.819.207-04, conforme requerimento feito através do Processo nº. 21020/2011.

§ 1º - A transferência de permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

§ 3º - Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso concedida ao Sr. Manoel José de Souza.

§ 4º - O Sr. Manoel José de Souza, bem como, qualquer outra pessoa que ocupe o espaço do Box nº. 65/Interno localizado no Mercado Municipal, deverá ser notificado para desocupá-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, a permissionária, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha a utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 258 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Transferência de Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,



Considerando o Termo de Transferência de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1396/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 21.860/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada "TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO" concedida a título precário, a Srª. ELIANE MIRANDA RIBEIRO, portadora do CPF nº. 071.326.887-58, para a Srª. ANA LÚCIA DOS SANTOS, que deu origem ao Termo de Transferência de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1396/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 21.860/2012.

Art. 2º - O Permitente entrega a Permissionária o bem imóvel Municipal localizado sito à Rua A, Quadra A, Lote 29, Conjunto Habitacional Vadinho Fonseca, Cambota, nesta cidade.

§ 1º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 20/12/2012 e término em 20/12/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para a Permissionária.

§ 2º - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente, a residência.

§ 3º - A transferência de permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros da Permissionária durante o prazo da permissão.

§ 4º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias – IPTU, taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 259 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Fixa os preços dos serviços de táxi no Município de Valença."

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a tabela dos preços dos serviços de táxi em vigor fixada pelo Decreto nº. 276 de 13 de dezembro de 2010,

Considerando que o último reajuste aplicado no preço do serviço de táxi se deu em 13 de dezembro de 2010, a mais de dois anos,

Considerando os índices inflacionários e elevação do custo dos valores do combustível desde 2010, até a presente data,

Considerando o que consta do processo administrativo n. 8898/12,

Considerando que compete ao Poder Público a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte público;

DECRETA

Art. 1º - Ficam fixados os preços para os serviços de táxi no Município de Valença, majorada em 21% (vinte e um por cento), conforme tabela constante do anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. ~~1082/2012~~

24612610

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.


Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal



ANEXO DO DECRETO Nº. 259, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIDORES DE TÁXI
(preços a partir da data de publicação do Decreto)

LOCALIDADES	KM	CORRIDA/VALOR
Afonso Arinos	70	R\$ 191,81
Alberto Furtado	35	R\$ 146,11
Angra dos Reis	190	R\$ 528,77
Aparecida do Norte	230	R\$ 640,09
Barão de Juparanã	28	R\$ 116,89
Barbacena	220	R\$ 612,26
Barra do Pirai	35	R\$ 97,41
Barra Mansa	80	R\$ 222,64
Barreado	38	R\$ 158,63
Batizado	---	R\$ 50,09
Belo Horizonte	400	R\$ 1.113,20
Cabo Frio	310	R\$ 862,73
Cachoeira do Funil	25	R\$ 69,58
Casamento	---	R\$ 63,59
Chaves	25	R\$ 104,36
Conservatória	35	R\$ 146,11
Coroas	25	R\$ 104,36
Cruzeiro	175	R\$ 486,42
Fazenda da Cachoeira	30	R\$ 125,24
Fazenda da Conquista	13	R\$ 54,27
Fazenda da Glória	15	R\$ 62,62
Fazenda de Caxias	34	R\$ 141,93
Fazenda de Chacrinha	15	R\$ 62,62
Fazenda de Coroas	30	R\$ 125,24
Fazenda Destino	25	R\$ 104,36
Fazenda Forquilha	25	R\$ 104,36
Fazenda Pau D'Alho	13	R\$ 54,27
Fazenda Ronco D'Água	18	R\$ 75,14
Fazenda Santa Clara	60	R\$ 250,47
Fazenda Santa Inácia	13	R\$ 36,18
Fazenda Santa Rita	18	R\$ 50,09
Fazenda Vista Alegre	15	R\$ 62,62
Itaguaí	140	R\$ 389,62
Japeri	100	R\$ 278,30
Juiz de Fora	165	R\$ 458,59
Lacerda	35	R\$ 146,11
Mendes	65	R\$ 180,90
Miguel Pereira	115	R\$ 320,05
Muriqui	140	R\$ 389,62
Niterói (Ponte)	190	R\$ 528,77



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Nova Friburgo	260	R\$ 723,58
Nova Iguaçu	130	R\$ 361,79
Paracambi	100	R\$ 278,30
Paraíba do Sul	105	R\$ 292,22
Paraibuna	68	R\$ 189,24
Parapeuna (RJ)	29	R\$ 80,71
Parati	230	R\$ 640,09
Patronato (Rio das Flores)	22	R\$ 61,23
Paulo de Frontin	80	R\$ 222,64
Pentagna (RJ)	17	R\$ 47,31
Petrópolis	160	R\$ 445,28
Pirai	70	R\$ 194,81
Porto das Flores	30	R\$ 83,49
Quirino	20	R\$ 83,49
Resende (RJ)	120	R\$ 333,96
Rio das Flores	20	R\$ 55,66
Rio de Janeiro	170	R\$ 473,11
Santa Anésia (RJ)	45	R\$ 125,24
Santa Bárbara do M. Verde	55	R\$ 153,07
Santa Inácia (RJ)	10	R\$ 27,83
Santa Isabel do Rio Preto	70	R\$ 242,12
Santa Rita de Jacutinga (MG)	70	R\$ 292,22
Santos Dumont (RJ)	150	R\$ 417,45
São Francisco – Valença	18	R\$ 50,09
São João de Meriti (RJ)	140	R\$ 389,62
São Lourenço (MG)	230	R\$ 640,09
Taboas (RJ)	13	R\$ 36,18
Teresópolis (RJ)	180	R\$ 500,94
Três Ilhas	60	R\$ 166,98
Três Rios (RJ)	100	R\$ 278,30
Vargas	20	R\$ 83,49
Vargem Alegre (RJ)	45	R\$ 125,24
Vassouras (RJ)	57	R\$ 158,63
Volta Redonda	70	R\$ 194,81

PERIMETRO URBANO

Saida do Ponto	R\$ 10,02
Ida e Volta	R\$ 12,03
Corrida Transversal	R\$ 16,03
Hora de Espera	R\$ 25,05
Entrega de Compras	R\$ 12,03
Batizado	R\$ 62,12
Casamento	R\$ 75,14



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

BAIRROS PERIFÉRICOS

Alto do Cruzeiro	R\$ 12,03
Biquinha	R\$ 15,03
Cambota	R\$ 16,03
Canteiro	R\$ 20,04
Casa Vitória	R\$ 12,03
Chacrinha	R\$ 15,03
Chica Cobra	R\$ 34,90
Dudu Lopes (parte alta)	R\$ 12,03
Esteves	R\$ 25,05
Jardim Valença (parte alta)	R\$ 12,03
João Bonito	R\$ 15,03
João Dias	R\$ 12,03
Matadouro Municipal	R\$ 12,03
Monte Belo	R\$ 12,03
Osório	R\$ 20,04
Padre Barreira	R\$ 35,07
Passagem	R\$ 30,06
Ponte Funda	R\$ 16,03
Santa Clara	R\$ 15,03
Santa Cruz	R\$ 12,03
Santa Rosa	R\$ 20,04
Santa Terizinha	R\$ 30,06
São Bento	R\$ 42,08
São Francisco	R\$ 50,09
São José das Palmeiras (Parte alta)	R\$ 15,03
Tontin Frigorífico	R\$ 15,03
Vale Verde (primeiro)	R\$ 30,06
Vale Verde (segundo)	R\$ 35,07
Varginha	R\$ 16,03



DECRETO Nº. 260, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1460/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 24.637/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, a Srª. ROSILEIA DA SILVA, portadora do CPF nº. 997.088.257-00, residente e domiciliada nesta cidade, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1460/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 24.637/2012.

Art. 2º - O Permitente entrega a Permissionária o bem imóvel Municipal localizado sito à Rua E, Quadra G, Conjunto Habitacional Vadinho Fonseca, nesta cidade.

§ 1º - Fica sob a responsabilidade da permissionária juntamente com a Secretaria de Obras do Município a delimitação do terreno.

§ 2º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 21/12/2012 e término em 21/12/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para o Permissionário.

§ 3º - O imóvel objeto desta permissão de uso destinar-se-á, exclusivamente a residência.

§ 4º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissionário durante o prazo da permissão.

§ 5º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias – IPTU, taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 261, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1461/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 24.645/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, ao Sr. CARLOS EDUARDO RAMOS DE SOUZA, portador do CPF nº. 113.271.317-06, residente e domiciliada nesta cidade, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1461/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 24.645/2012.

Art. 2º - O Permitente entrega ao Permissionário o bem imóvel Municipal localizado sito à Rua C, Quadra F, Loteamento Conjunto Habitacional Vadinho Fonseca, nesta cidade.

§ 1º - Fica sob a responsabilidade do permissionário juntamente com a Secretaria de Obras do Município a delimitação do terreno.

§ 2º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 21/12/2012 e término em 21/12/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para o Permissionário.

§ 3º - O imóvel objeto desta permissão de uso destinar-se-á, exclusivamente a residência.

§ 4º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissionário durante o prazo da permissão.

§ 5º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias – IPTU, taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.704, de 03 de dezembro de 2012 e;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.121.700,00 (hum milhão, cento e vinte e um mil e setecentos reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	31.90.11.00	000	26.175,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	31.90.11.00	000	18.550,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.11.00	000	130.550,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	31.90.11.00	000	88.145,00
02.05	FUNDEB	12.361.2012.2018	31.90.11.00	015	9.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2004.2001	31.90.11.00	000	15.810,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2003.2001	31.90.11.00	000	35.310,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	31.90.11.00	000	28.460,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	31.90.11.00	000	567.500,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.11.00	000	141.200,00
02.10	Encargos com Inativos e Pensionistas	04.272.2001.2048	31.90.01.00	000	11.100,00
02.10	Encargos com Inativos e Pensionistas	04.272.2001.2048	31.90.03.00	000	23.800,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	31.90.11.00	000	26.100,00
	TOTAL				1.121.700,00

Artigo 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei nº. 2.704, de 03 de dezembro de 2012.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 263, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.704, de 03 de dezembro de 2012;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2007.2001	31.90.11.00	000	76.100,00
	TOTAL				76.100,00

Artigo 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei nº. 2.704, de 03 de dezembro de 2012.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA PMV, Nº. 952, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:



Art. 1º - DESCREDENCIAR, a partir do dia 20 de dezembro de 2012, a Sr^a. **ANA PAULA RIBEIRO MARQUES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 120.306.817-41, para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 953, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 25314/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a partir desta data, Sr^a. Zaida Helena de Souza Glória, como membro suplente do Conselho Municipal de Habitação, na qualidade de representante do Executivo, conforme Portaria nº. 692, de 11 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 954, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 19 de dezembro de 2012, o Sr. **ANDRÉ DO NASCIMENTO**, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Telefonia, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 955, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 26 de dezembro de 2012, o Sr. **JULIO CESAR DE ALMEIDA PINTO**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Telefonia, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 956, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 03 de dezembro de 2012, a Sr^a. **SUELI SILVA MEDEIROS**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Divisão da Juventude, Símbolo CC7, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 957, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado, a partir do dia 28 de dezembro de 2012, a mudança na lotação do servidor **MARCELO GARCIA PENA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Processamento de Dados, do Departamento de Recursos Humanos para o Departamento de Processamento de Dados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 958, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2012, o Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA NETO**, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção de Legislação, Símbolo FC5, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 959, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,



RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 20 de dezembro de 2012, a Sr^a. **RENILDA RAMOS MARTINS**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Secretário, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 960, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

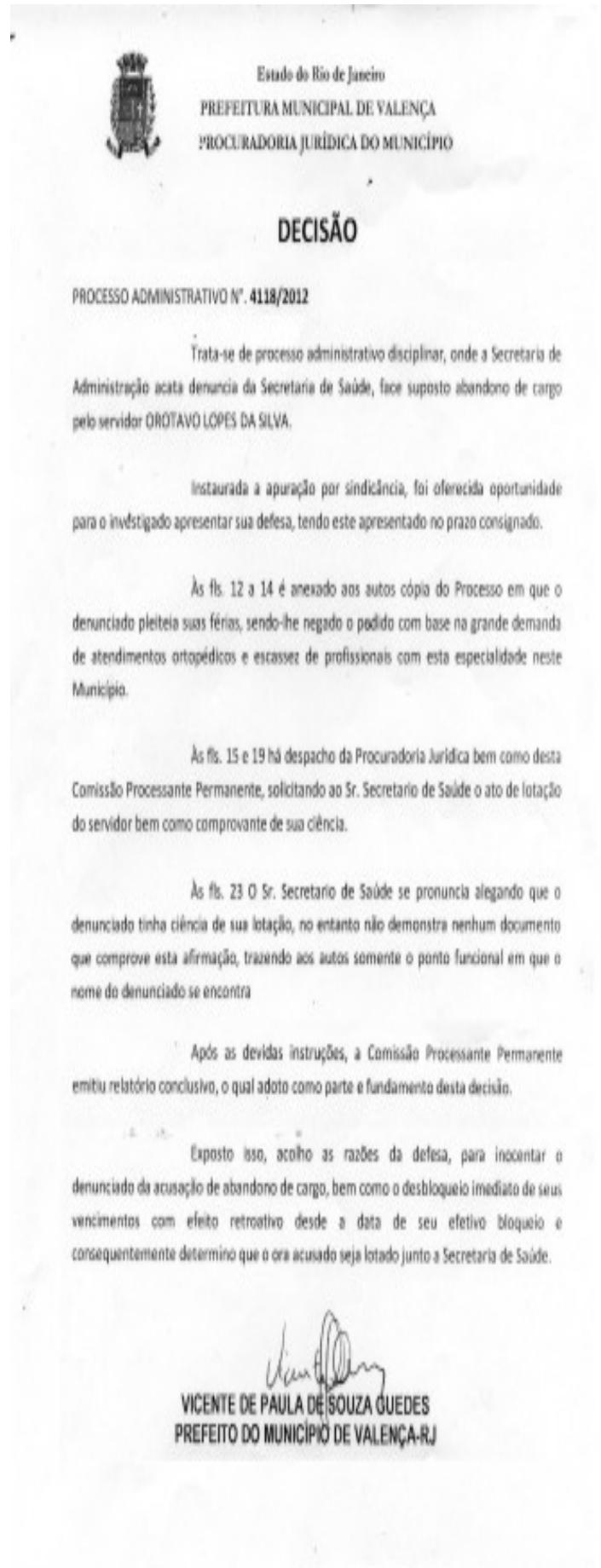
Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 20 de dezembro de 2012, o Sr. **FLAVIO DE SOUZA MEDEIROS**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 1104/2012

MODALIDADE: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 025/2012

OBJETO: Aquisição de materiais e mobiliários destinados a atender a Atenção Básica.

BENEFICIÁRIOS:

Vig Comercio e Serviços Ltda - ME

CNPJ nº 11.991.642/0001-16

J.M.S Comercio e Serviço Ltda

CNPJ nº 07.277.416/0001-09

LA Carioca Comercio e Distribuidora Ltda-ME

CNPJ nº 02.952.359/0001-94

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor unit.	Empresa
1	20	Unid	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO 4 SAIDAS	2.525,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
2	60	Unid	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO PORTATIL	149,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
3	2	Unid	OFTALMOSCOPIO COM OTOSCOPIO	639,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
4	2	Unid	APARLHO DE PRESSÃO DE PÉ	1.000,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
5	20	Unid	ARMARIO C/8 DIVISÕES PARA FUNCIONARIOS COM CHAVE	955,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
6	60	Unid	ARMARIO DE MADEIRA 2 PORTAS 1,60X0,80X0,40	466,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
7	60	Unid	ARMARIO DE MADEIRA 2 PORTAS 1,98X0,90X0,40	900,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
8	40	Unid	ARMARIO DE PAREDE EM AÇO, COM 3 PORTAS E COM PRATELEIRA, MEDINDO 1,20 DE LARGURA, 0,55 DE ALTURA E 0,30 DE PROFUNDIDADE NA COR BRANCO	590,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
9	60	Unid	ARMARIO VITRINE 02 PORTAS SEM VIDROS, ESTRUTURA EM	1.290,00	LA CARIOCA COMÉRCIO E



			TUBOS 20X20X1,20, FECHAMENTO SUPERIOR, INFERIOR E FUNDO EM CHAPA 1,06MM, SUPORTE P/04 PRATELEIRAS, PÉS C/ PONTEIRAS EM PVC.		DISTRIBUIDOR A LTDA
10	80	Unid	ARQUIVO 04 GAVETAS P/ PSTAS SUSPENSAS	710,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
11	40	Unid	ARQUIVO MOVEL 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO 6,60X0,50X0,48	305,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
12	2	Unid	BACIA PARA BANHO EM REDEM NASCIDO	372,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
13	20	Unid	BALANÇA DIGITAL ADULTO COM CAPACIDADE ATÉ 300 KG	700,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
14	40	Unid	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	350,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
15	2	Unid	BANDEJA (33X27X2,5) INOX ABC (35X25X4CM)	125,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
16	30	Unid	BEBEDOURO DE COLUNA, GARRAFÃO, REFRIGERAÇÃO ELETRONICA, ÁGUA NATURAL E GELADA	580,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
17	20	Unid	BEBEDOURO GARRAFÃO, REFRIGERAÇÃO ELETRONICA, AGUA NATURAL E GELADA	365,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
18	20	Unid	BIOMBO (DIVISORIA) PARA PRIVACIDADE DO CLIENTE, ESTRUTURA DE FERRO, COBERTA COM TECIDO	340,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
19	4	Unid	2 BONECAS, 2 BONECOS BEBES PARA INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO	200,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
20	5	Unid	BRINQUEDOTECA BASICA TOTAL DE 21 ITENS COLORIDOS E DIVERTIDOS	1.500,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
21	2	Unid	CADEIRA DE AÇO PARA COLETA DE SANGUE	400,00	LA CARIOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR A LTDA
22	600	Unid	CADEIRA FIXA COM 4 PÉS SEM BRAÇO	125,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
23	40	Unid	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	221,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS



					LTDA
24	40	Unid	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	170,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
25	5	Unid	JOGO DE ESTOFADOS EM TECIDO	560,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
26	60	Unid	LONGARINA COLORIDA DE 4 LUGARES	690,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
27	40	Unid	CAFETEIRA ELETRICA 12 XICARAS	79,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
28	1	Unid	CAIXA DE INOX RETANGULAR (26M X 32 CM X 10 CM) ABC (36X22X9CM)	322,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
29	60	Unid	CAIXA TERMICA PARA VACINA 12 LITROS	215,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
30	5	Unid	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA 1,45X2,00X0,88	850,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
31	60	Unid	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL 12 LITROS EM INOX	80,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
32	10	Unid	COLCHÃO SOLTEIRO D33 1,88X0,88	275,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
33	1	Unid	CUBA RIM EM INOX 26X12 CM CAPACIDADE 700ML	40,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
34	20	Unid	DETECTOR ULTRASSÔNICO (FETAL)	470,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
35	15	Unid	APAPRELHO DE DVD	170,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
36	2	Unid	COLPOSCOPIO COM AUMENTO DE 10X (IDEAL TRÊS AUMENTOS 6X, 10X, 16X) BINOCULO RETO (OCULARES DE 12,5X GRANDE ANGULAR), OBJETIVA DE 300MM, FILTRO AZUL OU VERDE, FONTE DE LUZ COM TRANSMISSÃO POR FIBRA OTICA OU DIRETA POR LÂMAPADA INCANDESCENTE, FIXAÇÃO A MESA GINECOLOGICA OU EM PEDESTAL.	8.330,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



37	1	Unid	KIT DE PREVENÇÃO A DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E AIDS	865,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
38	1	Unid	KIT PROMOCIONAL SEMINA DE EDUCAÇÃO SEXUAL	1.700,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
39	1	Unid	KIT PROMOCIONAL SEMINA SAUDE REPRODUTIVA	2.150,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
40	2	Unid	KIT PROMOCIONAL, GESTAÇÃO AMAMENTAÇÃO E CUIDADOS COM AS MAMAS, CONTENDO	2.330,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
41	10	Unid	KITS PARA INSERÇÃO DE DIU (PLANEJAMENTO FAMILIAR)	200,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
42	80	Unid	Escada de 2 degraus estrutura tubular em aço redondo; Piso em madeira revestida com borracha antiderrapante; Pés protegidos por ponteiros plásticos; dimensões 0,40 m largura x 0,50 m comprimento x 0,35 m altura;	85,00	LA CARIOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR A LTDA
43	2	Unid	Especulo de modelo graves, inox, medio	133,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
44	1	Unid	Especulo de modelo graves, inox, pequeno	133,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
45	100	Unid	Estante de aço c/ 6 prateleiras de 1,98 x 0,92 x 0,42 cm	445,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
46	40	Unid	Foco com haste flexível	260,00	LA CARIOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR A LTDA
47	1	Unid	Histerometro de Sims inox, medindo 27 cm;	24,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
48	20	Unid	Impressora - jato de tinta com as seguintes características: tipo deskjet (modelo básico), conexão USB, resolução de até 1200 dpi renderizado em preto, velocidade de impressão em cores (até 16 ppm em preto e 12 ppm em cores(modos rascunho), velocidade de impressão, em preto, cores, normal (até 6,7 ppm em preto e 2,8 ppm em cores), velocidade de impressão,	399,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



			fotografia em cores (até 86 segundos), velocidade de impressão, fotografia em cores (até 44 segundos - modo rascunho), ciclo de trabalho de 500 páginas por mês, dimensão aproximada de 14,2x42,2x26,4cm (AxLxP).		
49	2	Unid	Impressora multifuncional (com scanner e xerox)	700,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
50	2	Unid	Aparelho manual para nebulização de bebe	130,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
51	2	Unid	Estadiometro parede	190,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
52	8	Unid	Mocho para colete de preventivo (banquinho de colhar preventivo)	210,00	LA CARIOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR A LTDA
53	1	Unid	kit de aparelho de pressão: manguito lactente; pre escolar; escolar	236,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
54	32	Unid	Balde para lixo todo em aço inox com tampa e pedal, capacidade de 10 litros;	91,00	LA CARIOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR A LTDA
55	80	Unid	Longarina 2 lugares sem braço colorida	340,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
56	20	Unid	Mesa auxiliar com bandeja inox	576,00	LA CARIOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR A LTDA
57	80	Unid	Mesa clinica	330,00	LA CARIOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR A LTDA
58	150	Unid	Mesa de escritorio 0,74 x 1,15 x 0,60 cinza claro	340,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
59	40	Unid	Mesa de escritorio 0,74 x 1,55 x 0,60 cinza claro	530,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
60	20	Unid	Mesa mayo suporte para bandeja cromado, bandeja em aço inox,	320,00	LA CARIOCA COMÉRCIO E



			rodas de aproximadamente 2 de diâmetro, medidas aproximadamente de 0,50 x 0,35		DISTRIBUIDOR A LTDA
61	20	Unid	Mesa para refeição c/ 4 lugares	500,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
62	1	Unid	Mesa de reunião melanina de 16 lugares	900,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
63	20	Unid	Mesa ginecológica, com leito acolchoado em espuma e estofado em courvin, estrutura em tubo redondo, dividido em três seções, parte posterior e anterior reguláveis, assento fixo, par de porta coxas e gaveta para escoamento de líquido, pés com ponteiros de borracha, acabamento em pintura eletrostática a pó, fundo anti ferrugem com dimensões mínimas de 1,80 x 0,55 x 0,80m.	1.350,00	LA CARIOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR A LTDA
64	25	Unid	Mesa de reunião redonda 1,00 mt	290,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
65	10	Unid	Mesa de reunião retangular em melamina na cor cinza platina, bordas e estrutura na cor do móvel, tampa com 15 mm de espessura medindo 1,83 x 0,90	980,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
66	20	Unid	Computador completo , com monitor de 17 lcd e configuração mínima de 4 g de memória e 500 MB de HD com impressora	2.550,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
67	20	Unid	Microondas de 18 litros.	290,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
68	1	Unid	Pinça Bozemam curva inox, medindo 24 cm;	35,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
69	1	Unid	Pinça de Cheattle inox, medindo 26 cm;	37,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
70	1	Unid	Pinça Jacaré inox medindo 20 cm;	35,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
71	1	Unid	Pinça Pozzi reta 25 cm inox;	33,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
72	1	Unid	Pinça Cherron em inox medindo	32,00	VIG COMÉRCIO



			24 cm;		E SERVIÇOS LTDA-ME
73	40	Unid	Refrigerador de 260 lts;	1.390,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
74	30	Unid	Regua Antropométrica (toesa)	70,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
75	20	Unid	Suporte descarpack	50,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
76	30	Unid	Suporte p/ álcool e gel	25,00	LA CARIOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR A LTDA
77	30	Unid	Suporte p/ sabonete líquido	25,00	LA CARIOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR A LTDA
78	30	Unid	Suporte p/ toalha de papel	25,00	LA CARIOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR A LTDA
79	24	Unid	Suporte p/ TV/LCD	72,00	LA CARIOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR A LTDA
80	50	Unid	Suporte para copo	22,00	LA CARIOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR A LTDA
81	20	Unid	Suporte para soro	350,00	LA CARIOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR A LTDA
82	4	Unid	Aparelho de Telefone sem fio	69,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
83	20	Unid	Televisão 32 LCD	1.430,00	JMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
84	1	Unid	Tesoura cirurgica mayostille 19 cm curva inox	30,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
85	60	Unid	Ventilador de coluna, com 60 cm de diâmetro, com controle de velocidade, de 110 Volts;	190,00	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Atenciosamente

Lucilei da Silva
Pregoeira



EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: PMV / FMS / 1781 / 2012

Contrato nº: 01 / 2012

Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Valença (Conveniente) e Associação da Casa de Caridade de Conservatória – Hospital Gustavo Monteiro Júnior (Conveniado).

Objeto: Termo de Convênio para realização de serviços, ações e atividades de Saúde constantes no S.I.A e no S.I.H.D / SUS.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 593.207,52

Data: 01 de Novembro de 2012.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: PMV / FMS / 1781 / 2012

Contrato nº: 02 / 2012

Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Valença (Conveniente) e Associação Hospital Santa Isabel (Conveniado).

Objeto: Termo de Convênio para realização de serviços, ações e atividades de Saúde constantes no S.I.A e no S.I.H.D / SUS.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 501.203,40

Data: 01 de Novembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária

A Coordenação de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução SES-RJ nº 1411 de 22/10/2010, resolve:

Fica Concedida a Licença Inicial de Funcionamento ao Estabelecimento abaixo:

Razão Social: Sal da Terra Farmácia de Manipulação LTDA. ME.

Nome de Fantasia: Sal da Terra Farmácia de Manipulação

Endereço: Rua Padre Luna, nº 30, Loja B – Centro – Valença-RJ.

CNPJ :11.458.557/0001-97

Nº Processo Inicial: E-08 / 100287-2012

Atividades Licenciadas:

- 1- Grupo I – Manipulação de Medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal;
- 2- Comercialização de Produtos Correlatos, cosméticos, dietéticos, perfumes e produtos de higiene.

Licença nº: VISA-Valença 001/ 2012

Validade: 01 Ano.

Valença, 10 de Setembro de 2012.

Cléa Paranhos Lima
Diretora de Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária

A Coordenação de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução SES-RJ nº 1411 de 22/10/2010, resolve:

Fica Concedida a Revalidação de Licença de Funcionamento ao Estabelecimento abaixo:

Razão Social: Misael Lopes Vieira

Nome de Fantasia: Drogaria Serve Mais

Endereço: Rua dos Mineiros nº 59 – Centro – Valença-RJ.

CNPJ : 03723929/0001-37

Nº Processo Inicial: E-08 / 100.430/03

Atividades Licenciadas:

- 1- Dispensação de Medicamentos Não sujeitos a Controle Especial;
- 2- Dispensação de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial;

Obs: Comercialização dos mesmos somente após publicação de AFE pela ANVISA.

- 3- Comercialização de Produtos Correlatos, cosméticos, dietéticos, perfumes e produtos de higiene.

Licença nº: VISA-Valença 002/ 2012

Validade: 01 Ano.

Valença, 10 de Setembro de 2012.

Cléa Paranhos Lima
Diretora de Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária

A Coordenação de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução SES-RJ nº 1411 de 22/10/2010, resolve:

Fica Concedida Revalidação de Licença de Funcionamento ao Estabelecimento abaixo:

Razão Social: N.O.M Gaia Farmácia de Manipulação Ltda.

Nome de Fantasia: Gaia Farmácia de Manipulação

Endereço: Avenida Nilo Peçanha nº 284 – Centro – Valença-RJ.

CNPJ : 06.165.624 / 0001-45

Nº Processo Inicial: E-08 / 100.521/2004

Nº da Licença de Funcionamento: 0.359 / 2006

Nº da Autorização de Funcionamento: 04.2589-9

Nº da Autorização de Funcionamento Especial: 1.37.483-4

Atividades Licenciadas:

- 1- Grupo I – Manipulação de Medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal;
- 2- Grupo III – Manipulação de substâncias sujeitas a controle especial;
- 3- Comercialização de Produtos Correlatos, cosméticos, dietéticos, perfumes e produtos de higiene.

Licença nº: VISA-Valença 003/ 2012

Validade: 01 Ano.

Valença, 10 de Setembro de 2012.

Cléa Paranhos Lima
Diretora de Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária

A Coordenação de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução SES-RJ nº 1411 de 22/10/2010, resolve:

Fica Concedida a Licença Inicial de Funcionamento ao Estabelecimento abaixo:

Razão Social: **Farmácia Popular do Brasil – Valença. RJ**

Nome de Fantasia: Farmácia do Brasil

Endereço: Rua Rafael Jannuzzi nº 25 – Loja 01 - Centro

CNPJ : 29.076.130 / 0011-61

Nº Processo Inicial: E-08 / 102676 / 2006

Atividades Licenciadas:

- 1- Dispensação de Medicamentos Não sujeitos a Controle Especial;
 - 2- Dispensação de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial;
- Obs: Comercialização dos mesmos somente após publicação de AFE pela ANVISA.
- 3- Comercialização de Produtos Correlatos, cosméticos, dietéticos, perfumes e produtos de higiene.

Licença nº: VISA-Valença 004 / 2012

Validade: 01 Ano.

Valença, 10 de Setembro de 2012.

Cléa Paranhos Lima
Diretora de Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária

A Coordenação de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução SES-RJ nº 1411 de 22/10/2010, resolve:

Fica Concedida a Revalidação de Licença de Funcionamento ao Estabelecimento abaixo:

Razão Social: S.F.GRAÇA FARMÁCIA M.E

Nome de Fantasia: Farmácia Monte D'Ouro

Endereço: Rua Duque de Caxias 173 – Monte D'Ouro

CNPJ: 39.562.475 / 0001-07

Nº Processo Inicial: E-08 / 112649/1993

Atividades Licenciadas:

- 1- Dispensação de Medicamentos Não sujeitos a Controle Especial;
- 2- Dispensação de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial;
- 3- Comercialização de Produtos Correlatos, cosméticos, dietéticos, perfumes e produtos de higiene.

Licença nº: VISA-Valença 005/ 2012

Validade: 01 Ano.

Valença, 01 de Outubro de 2012.

Cléa Paranhos Lima
Diretora de Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária

A Coordenação de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução SES-RJ nº 1411 de 22/10/2010, resolve:

Fica Concedida a Revalidação de Licença de Funcionamento ao Estabelecimento abaixo:

Razão Social: DROGARIA 21 de MAIO LTDA.

Nome de Fantasia: DROGARIA BENFICA

Endereço: Avenida Nilo Peçanha nº 70 / 199 até 209 – Centro – Valença/RJ

CNPJ: 39.559.109 / 0001-07

Nº Processo Inicial: E-08 / 103.392./93

Atividades Licenciadas:

- 1- Dispensação de Medicamentos Não sujeitos a Controle Especial;
- 2- Dispensação de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial;
- 3- Comercialização de Produtos Correlatos, cosméticos, dietéticos, perfumes e produtos de higiene.

Licença nº: VISA-Valença 006 / 2012

Validade: 01 Ano.

Valença, 20 de Novembro de 2012.

Cléa Paranhos Lima
Diretora de Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária

A Coordenação de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução SES-RJ nº 1411 de 22/10/2010, resolve:

Fica Concedida a Revalidação de Licença de Funcionamento ao Estabelecimento abaixo:

Razão Social: DROGAMAIS DE VALENÇA LTDA

Nome de Fantasia: DROGAMAIS

Endereço: Rua dos Mineiros nº 42 – Centro – Valença/RJ

CNPJ: 02.688.179 / 0001-47

Nº Processo Inicial: E-08 / 113.795 / 98

Atividades Licenciadas:

- 1- Dispensação de Medicamentos Não sujeitos a Controle Especial;
- 2- Dispensação de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial;
- 3- Comercialização de Produtos Correlatos, cosméticos, dietéticos, perfumes e produtos de higiene.

Licença nº: VISA-Valença 007 / 2012

Validade: 01 Ano.

Valença, 20 de Novembro de 2012.

Cléa Paranhos Lima
Diretora de Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária

A Coordenação de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução SES-RJ nº 1411 de 22/10/2010, resolve:

Fica Concedida a Revalidação de Licença de Funcionamento ao Estabelecimento abaixo:

**Razão Social: VALE SUL COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**

Nome de Fantasia: VALESUL

Endereço: Rua São Benedito nº 13 / Varginha

Município: Valença

UF: RJ

CEP: 27.600-00

CNPJ: 01.035.335/0001-08

Nº Processo Inicial: E-08 / 113.519 / 98 (SES-RJ)

Atividades Licenciadas:

- 1- Armazenar, Distribuir e Expedir Medicamentos;
- 2- Armazenar e Distribuir Correlatos;
- 3- Armazenar, Distribuir e Expedir Cosméticos;
- 4- Armazenar, Distribuir e Expedir Saneantes;

Licença nº: VISA-Valença 008 / 2012

Validade: 01 Ano.

Valença, 03 de Dezembro de 2012.

Cléa Paranhos Lima
Diretora de Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária

A Coordenação de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução SES-RJ nº 1411 de 22/10/2010, resolve:

Fica Concedida a Revalidação de Licença de Funcionamento ao Estabelecimento abaixo:

Razão Social: **VALE MIX COMÉRCIO e DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Nome de Fantasia: **VALEMIX**

Endereço: Rua Deputado Teophilo Santos, 150 – Aparecida

Município: Valença

UF: RJ CEP: 27.600-00

CNPJ: 05.631.596/0001-41

Nº Processo Inicial: E-08/102.178/2006 (SES-RJ)

Atividades Licenciadas:

- Armazenar, Distribuir e Expedir Medicamentos;
- Armazenar, Distribuir e Expedir Medicamentos Sujeitos a Controle Especial;

Licença nº: VISA-Valença 009 / 2012

Validade: 01 Ano.

Valença, 03 de Dezembro de 2012.

Cléa Paranhos Lima
Diretora de Vigilância Sanitária



Atos do Poder Legislativo

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SEUS SÍMBOLOS, LOTAÇÃO E VENCIMENTO.

**Lei Complementar n.º 161
De 19 de dezembro de 2012.
(Projeto de Lei Complementar n.º 08 oriundo da Mesa Diretora)**

ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 54, DE 04 DE JANEIRO DE 2006, QUE REESTRUTURA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORMENTE INTRODUZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - O Quadro do Pessoal Permanente dos cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, da Câmara Municipal de Valença, fica acrescido de 01 (um) cargo de Subdiretor Geral (CC-DG) e 01 cargo de Subsecretário de Finanças (CC-SF).

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos em comissão de que trata o artigo anterior, passam a ser os constantes dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Valença, ficando desde já a Mesa Diretora autorizada, se necessário, abrir crédito suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2012.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes - Prefeito Municipal

CARGOS	SÍMBOLO	N.º DE CARGOS	VENC. MENSAL
*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****
INSPETOR DE CONTROLE INTERNO	CC-CI	01	R\$ 3.060.00
ASSESSOR JURÍDICO	CC-AJ	01	R\$ 3.060.00
*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****
SUBDIRETOR GERAL	CC-SG	01	R\$ 3.060.00
SUBSECRETARIO DE FINANÇAS	CC-SF	01	R\$ 3.060.00

PORTARIA N.º 022/2012

PAULO JORGE CESAR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2012, os seguintes Assessores Parlamentares símbolo CC- AP.

RENATO RODRIGUES
PAULO SURGO DA CRUZ ATANAZIO

Registre, publique-se e cumpra-se.

Valença, 26 de dezembro de 2012.

PAULO JORGE CESAR
Presidente



PORTARIA PMV, Nº. 961, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 31 de Dezembro de 2012, todos os ocupantes de Cargos Comissionados, bem como os funcionários ocupantes de Função de Confiança junto à Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 962, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 21 de dezembro de 2012, o Sr. **CRISTIANO FERREIRA DA SILVA**, do Cargo Efetivo de Guarda Municipal Masculino, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº 264, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 2.704, de 03 de dezembro de 2012;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.744.500,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	31.902.11.00	000	1.738.500,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.36.00	000	6.000,00
TOTAL					1.744.500,00

Artigo 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei nº 2.704, de 03 de dezembro de 2012.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda